



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1111.18.05. 1970=

000

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
NO VALOR DE NCR\$3.008,94 E DÁ UO-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

000

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a ABRIR, pela SECRE-
TARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL de NCR\$
3.008,94=TRÊS MIL E OITO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E
QUATRO CENTAVOS=para atendimento de DESPESAS não EMPE-
NHADAS em EXERCÍCIOS ANTERIORES, proveniente da RECONS-
TRUÇÃO do BUEIRO de PEDRAS, inclusive SAPATA, sito à
AVENIDA CORONEL PEDRO PINTO de SOUZA, nesta CIDADE.

ARTº 2º=Para COBERTURA da DESPESA resultante do CRÉDITO auto-
rizado na presente LEI, servirá de RECURSO o "SUPERAVIT
FINANCEIRO" do EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.111, DE 18 DE MAIO DE 1.970.

C/3

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de NCR\$ 3.008,94 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

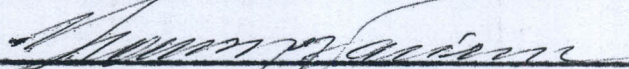
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de NCR\$ 3.008,94 (três mil, oito cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), para atendimento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente da reconstrução do bueiro de pedras, inclusive sapata, sito à Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza, nesta cidade.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de maio de 1.970.



(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 18 de maio de 1.970.



(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda